



CADASTRAL

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
( CASA DE FÉLIX ARAÚJO )

PROJETO de Lei nº 026/2001

AUTÓGRAFO 34

Em 30 de março de 2001

Autor ROMERO RODRIGUES

**EMENTA:** Autoriza a criação do Centro de Treinamento e Capacitação Profissional " EDVALDO DE SOUZA DO O " de Campina Grande e dá outras providências.

DISTRIBUI

A Comissão de Justiça e Redação

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal de 03 de 04 de 2001

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 19 de 06

de 2001 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 19 de 06

de 2001 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de

de 19

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI Nº 25/2001  
AUTORIA: VEREADOR ROMERO RODRIGUES

PARECER

RELATÓRIO.

Cuida-se neste proposta legislativa de autorizar o Chefe do Poder Executiva a criar o Projeto de Apoio às Pessoas de Rua no Município de Campina Grande e dá outras providências. Como formalidades normativas da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Casa, artigos 46 e 53 , respectivamente, é exigido parecer da Comissão de Redação e Justica sobre o fundamento de legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator:

A propositura que nos foi encaminhada para instrução de seus elementos informativos quanto à regularidade formal e substancial da proposta de lei, que enseja o apoio dos ilustres pares, no sentido de criar um mecanismo legal de acolhimento e proteção

às pessoas que vivem abaixo da linha de pobreza; aqueles que não dispõem do mínimo para sobreviver ; excluídas de quaisquer prerrogativas como cidadãos, a despeito da promessa assegurada na Carta Política Nacional, com vistas a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Assim , através desta proposta de lei, criamos uma perspectiva que almeja o resgate da dignidade moral e social dessas pessoas, a qual integra-se de um conjunto de ações do poder público, não só objetivando atender-lhe um necessidade básica e imediata, mas acima de tudo, oferecer possibilidades reais e concretas, a fim despertar na sociedade civil o compromisso do projeto de cidadania de que são credores os moradores de ruas.

Destarte, trata-se de uma iniciativa de projeto de lei, pacífica do ponto de vista jurídico-constitucional, porquanto não fere o princípio da separação de atribuições dos poderes, de vez que o processo legislativo pode ser compartilhado por um ou outro dos poderes formadores da vontade política municipal.

É o parecer do Relator:

Voto da Comissão:

A situação de fato, trazida para esta Comissão de Redação e Justiça, recepcionada pelo

ordenamento jurídico municipal, à medida em que, no plano político traz um assunto de imensãõ repercussãõ social e do interesse de toda coletiva, e , no que se refere ao aspecto legal, encontra-se em perfeito simetria com o nosso sistema legislativo.

É o voto da Comissão

S.S.das Sessões Dep. Petronio Figueiredo  
“em 02 de abril de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Membro



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)

CADASTRADO

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM, 20 / 03 / 01
AS 11.02 HORAS.
SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 26 / 2001

**Autoriza a criação do Centro de Treinamento e Capacitação Profissional "Edvaldo de Souza do Ó" de Campina Grande e dá outras providências**

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Centro de Treinamento e Capacitação Profissional "Edvaldo de Souza do Ó" de Campina Grande.

Art. 2º - O Centro fica integrado à estrutura da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Campina Grande destinará um local apropriado para a instalação e funcionamento do Projeto.

Art. 4º - A instituição ministrará cursos e treinamentos para a qualificação e requalificação profissional dos trabalhadores, com recursos próprios e/ou em convênios com organizações federais, estaduais, municipais e não-governamentais.

Art. 5º - O Centro, em convênio com outras instituições, buscará vagas nos setores empresariais, cadastrando e encaminhando estagiários e profissionais para empresas e pessoas físicas.

Art. 6º - Serão incluídos recursos financeiros no Orçamento do Município para a instalação e manutenção do Projeto.

Art. 7º - O Poder Público regulamentará a presente matéria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, 27 de março de 2001.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
Vereador/PMDB/Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)

Projeto nº /2001

**Justificativa:**

Ao apresentarmos este Projeto de Lei autorizativo para a criação do Centro de Treinamento e Capacitação Profissional "Edvaldo de Souza do Ó" de Campina Grande, a ser administrado pela Prefeitura Municipal, desejamos contribuir para a capacitação profissional dos trabalhadores que almejam uma colocação no mercado de trabalho.

Nos dias de hoje, o desemprego é colocado como um dos principais problemas vividos pela humanidade. E a Paraíba não foge a esta regra. Campina Grande como centro de atração de milhares de pessoas que para aqui convergem dos mais diversos municípios da Paraíba e de Estados vizinhos sofre com esse quadro. Há grandes dificuldades, principalmente por parte daquelas pessoas que não dispõem de requisitos técnicos para assumir determinadas funções no mercado de trabalho, exatamente em razão das exigências das empresas que, em sua grande maioria, não aceitam um trabalhador sem experiência e prática, não desejam e nem dispõem de maiores recursos para fazer esse treinamento. Aos candidatos a um emprego, em grande parte, faltam experiência e capacitação profissional.

Mas, como o trabalhador conseguirá ter experiência se não tem oportunidade de assumir um emprego? Ocorre assim uma verdadeira rodaviva, enquanto que o principal prejudicado é exatamente o pretendente a uma vaga. Dessa maneira, a qualificação profissional é a alternativa, buscando a garantia da eficiência e eficácia qualitativa dos trabalhadores, permitindo-se a participação em programas de formação profissional e técnico, acompanhando-se as mudanças tecnológicas, e a nova realidade.

Para a operacionalização desse Centro, é indispensável que sejam firmados convênios com instituições do porte da Associação Comercial, Federação das Indústrias do Estado da Paraíba, SESI, SESC, SENAC, SENAI, IEL, CDL, Universidades, Sindicatos, Igrejas UCES e SAB's e outras instituições no sentido de buscar todas as opções que se delineiam e é de importância ímpar. Principalmente com a participação do Sistema Nacional do Emprego do Estado(SINE/PB) e entidades congêneres como o Ministério do Trabalho, através do Fundo de Amparo ao Trabalhador(FAT), será possível a realização de um grande e oportuno trabalho, em favor da sociedade campinense, e paraibano por extensão.

Também é nosso objetivo buscar alternativas para que o futuro trabalhador possa dispor de certa qualificação ao assumir o seu primeiro emprego, dando-lhe o necessário treinamento e especialização. Geralmente, essas pessoas que tentam buscar essa primeira oportunidade encontram verdadeiras barreiras, sendo, portanto, imprescindível à busca de soluções por parte do Poder Público.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)

De acordo com organismos oficiais, os setores da economia que mais contratam são os de Prestação de Serviços (oficinas mecânicas, hotéis, postos de gasolina, e colégios), Indústria de Transformação, Comércio e Construção Civil. O maior número de vagas ofertado é para o setor de Prestação de Serviços. O que mais demite é o do Comércio, em razão da sazonalidade dos serviços que são ofertados, particularmente no final do ano.

Com relação ao número de pessoas que se cadastram e conseguem emprego, esses índices chegam a 50 por cento com referência ao preenchimento de vagas. No ano de 2000, as empresas disponibilizaram mais de 5 mil e 500 vagas, contudo apenas 2.000 trabalhadores foram contratados. Cerca de 27 mil pessoas se inscreveram para se empregar. Desse número, 11 mil 737 foram encaminhadas às empresas. Mais da metade, porém não possuía a qualificação mínima, e em razão disso continuou sem emprego.

Conforme o Ministério do Trabalho, através da Delegacia Regional do Trabalho(DRT), no Estado, nos últimos meses ocorreram mais de oito mil pedidos de seguro-desemprego.

Ao denominarmos de "Edvaldo de Souza do Ó" o Centro de Treinamento e Capacitação Profissional de Campina Grande, queremos prestar uma significativa homenagem a este personagem cuja memória precisa ser preservada, pela contribuição do conjunto de sua obra ao desenvolvimento desta terra em vários setores do Município.